



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**PROJETO A SER CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 32ª  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2018** – DE AUTORIA DO VERADOR PEDRO SANTOS – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. FAUSTINO FERNANDES RANIERI.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13//2018**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. FAUSTINO FERNANDES  
RANIERI.**

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

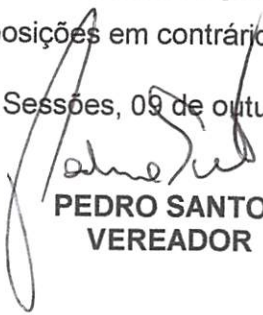
**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Garcense” ao Senhor **“FAUSTINO FERNANDES RANIERI”**, por relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 2º.** O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. das Sessões, 09 de outubro de 2018.

  
**PEDRO SANTOS**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

O segundo livro foi publicado em 2015, chamado Poeta de Garça. Obra organizada pelo escritor e poeta Luiz Maurício Teck de Barros.

Foi entrevistado pelo programa Revista de Sábado, da TV TEM e matéria de capa das revistas VIA MAX e DESTAK.

Faustino Fernandes Ranieri é conhecido de toda população de Garça, por seu carisma e humildade que são marcas características do POETA, como é conhecido.

É por tudo isso, que proponho esta homenagem deste legislativo ao Sr. **Faustino Fernandes Ranieri**, e solicito a aprovação deste projeto aos nobres pares.

S. das Sessões, 09 de outubro de 2018.



**PEDRO SANTOS**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, que concede o título de "Cidadão Garcense" ao Sr. **Faustino Fernandes Ranieri**.

Faustino Fernandes Ranieri, nasceu em 02/08/1956, na cidade de Quintana. Filho de Joana Dolores Fernandes e Carmine Ranieri. Teve oito irmãos: Olímpio Ranieri, Célia Ranieri, Graça Ranieri, Carmo Ranieri, Luiz Bento Ranieri, Teresa Ranieri, Antônio Ranieri (in memoriam) e Aparecido Ranieri (in memoriam).

Casou-se em 14/06/1986 com a Sra. Neuza Maria de Souza Ranieri com a qual teve três filhos: Alex de Souza Ranieri, 31 anos, Advogado, casado com a Sra. Janaina Lopes Rocha Ranieri. Alexandre de Souza Ranieri, 30 anos, Servente de Pedreiro, casado com a Sra. Tamiris do Santos Medeiros Ranieri. João Paulo de Souza Ranieri, 28 anos, Motorista, casado com a Sra. Suelen Cristina da Silva Fernandes Ranieri.

É avó dos pequenos Brian de 1 ano de seu Filho Alexandre e o Théo de apenas 02 meses de seu filho Alex.

Sr. Faustino Fernandes Ranieri, nasceu em uma fazenda na cidade de Quintana e aos seis anos mudou-se com sua família para um sítio na cidade de Gália.

Estudou até a 4ª série do Ensino Fundamental na fazenda São Miguel, ocasião em que teve que abandonar os estudos para ajudar sua família nos trabalhos da lavoura.

Aos oito anos de idade descobriu seu talento com as palavras quando observando flores no campo fez sua primeira rima. A partir daí começou o gosto pela poesia. Por ter facilidade em rimar, fazia versos para seus pais, irmãos, vizinhos e amiguinhos. Alegrou a vida de todos a seu redor com suas rimas.

Para ajudar no orçamento doméstico no ano de 1993, Sr. Faustino, começou a vender legumes e hortaliças que produzia em seu sítio, na vizinha cidade de Garça durante a semana e aos finais de semana vendia amendoim e paçoca no lago artificial. Levou suas mercadorias em sacolas durante muitos anos, até que teve condições e comprou um carrinho de feira para facilitar o transporte de suas mercadorias.

Em 2005 se tornou membro da APEG (Associação dos Poetas de Garça), e por incentivo do Sr. Lettério Santoro e pelo escritor e poeta Luiz Maurício Teck de Barros escreveu seu primeiro livro, chamado Lavrador e Sua Poesia, publicado em 2008.

No ano de 2012 mudou-se para a cidade de Garça onde reside com sua esposa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### **PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H**

**ITEM I – PROJETO DE LEI Nº 75/2018**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO/MDS Nº 848898/2017 – SICONV Nº 058403/2017. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM II – PROJETO DE LEI Nº 96/2018**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM III – PROJETO DE LEI Nº 61/2018**, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – DETERMINA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENTES PRIVADOS AFIKAREM PLACAS INFORMATIVAS, COM DADOS A RESPEITO DA MANUTENÇÃO, VISTORIA TÉCNICA E RISCOS QUANTO À UTILIZAÇÃO DE CONJUNTO DE BRINQUEDOS E DEMAIS ATRAÇÕES EXISTENTES EM PARQUES DE DIVERSÕES, BUFFETS INFANTIS, CIRCOS E ASSEMELHADOS EM LOCAL VISÍVEL PARA PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM IV – PROJETO DE LEI Nº 70/2018**, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 10 de outubro de 2018.

**Pedro Santos**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Antonio Marcos Pereira**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº CM 075/2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO/MDS Nº 848898/2017 – SICONV Nº 058403/2017.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III  
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

<b>Unidade Executora</b>	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>			
<b>Código da Unidade</b>	<i>Nº. 02.08.01</i>			
<b>Função</b>	<i>Assistência Social</i>			
<b>Código da Função</b>	<i>Nº. 08</i>			
<b>Sub-Função</b>	<i>Administração Geral</i>			
<b>Código da Sub-Função</b>	<i>Nº. 122</i>			
<b>Programa</b>	<i>Assistência e Desenvolvimento Social</i>			
<b>Código do Programa</b>	<i>Nº. 0008</i>			
<b>Atividade</b>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>			
<b>Código da Atividade</b>	<i>Nº. 2009</i>			
<b>Ações</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta PPA</b>
<i>100</i>	<i>000</i>	<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>
<b>Custo Financeiro Total</b>				
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta PPA</b>
<i>150.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>150.000,00</i>
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dotação para aquisição de veículo através de Recurso Federal, a ser repassado por meio do Convênio/MDS nº 848898/2017 - SICONV nº 058403/2017.”</i>				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Programas de Governo – Anexo IIA**

<b>Unidade Executora</b>	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>
<b>Código da Unidade</b>	<i>Nº. 02.08.01</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**  
Estado de São Paulo

<b>Função</b>	<i>Assistência Social</i>	
<b>Código da Função</b>	<i>Nº. 08</i>	
<b>Sub-função</b>	<i>Administração Geral</i>	
<b>Código da Sub-Função</b>	<i>Nº. 122</i>	
<b>Programa</b>	<i>Assistência e Desenvolvimento Social</i>	
<b>Código do Programa</b>	<i>Nº. 0008</i>	
<b>Ações</b>		
<b>Atividade</b>		
<i>Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
<b>Código da Atividade</b>	<i>Nº. 2009</i>	
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		
<i>100</i>	<i>Percentual</i>	
<b>Custo Financeiro Total para o Exercício</b>	<i>R\$ 150.000,00*</i>	

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja cobertura far-se-á, através de transferência de Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Convênio/MDS nº 848898/2017 – SINCOV nº 058403/2017.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de agosto de 2018.

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício nº 781/2018

Garça, 9 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 042/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 042/2018, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de um veículo, cuja cobertura far-se-á através de transferência de Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Convênio/MDS nº 848898/2017 – SINCOV nº 058403/2017.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 75/2018. PARECER Nº 118/2018**

#### **Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 75/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163/2017 (LDO) – autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$150.000,000 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de veículo através de recurso federal – Convênio / MDS nº 848898/2017 – SICONV nº 058403/2017.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

#### **Voto do Relator**

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 05 de setembro de 2018.

Wagner Luiz Ferreira  
Relator

#### **Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**  
PROJETO DE LEI Nº 075/2018. PARECER Nº 059/2018

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 75/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163/2017 (LDO) – autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$150.000,000 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de veículo através de recurso federal – Convênio / MDS nº 848898/2017 – SICONV nº 058403/2017.

É o relatório.

**Voto do Relator**

Trata-se da solicitação de autorização legislativa para a abertura de crédito especial no montante de R\$ 150.000,00, cuja cobertura far-se-à com transferência de Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do convênio nº 848898/2017 – SICONV nº 058403/2017, conforme demonstram os anexos da Propositura.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierrez  
Presidente

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 20 de setembro de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**  
PROJETO DE LEI Nº 75/2018 – PARECER Nº 69/2018

**Relatório**

O projeto de Lei nº 75/2018, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163/2017 (LDO) – autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$150.000,000 (cento e cinquenta mil reais) , para aquisição de veículo através de recurso federal – Convênio / MDS nº 848898/2017 – SICONV nº 058403/2017.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

**Voto do Relator**

Trata-se da solicitação de autorização legislativa para a abertura de crédito especial no montante de R\$ 150.000,00, cuja cobertura far-se-à com transferência de Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do convênio nº 848898/2017 – SICONV nº 058403/2017.

O convênio se faz necessário para aquisição de um veículo a ser destinado à Associação Brasileira das Franciscanas de Garça.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 75/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 26 de setembro de 2018.

Antônio Franco dos Santos “Bacana”  
Relator

**Conclusão da Comissão**

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.  
É o Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

Ofício n.º 954/2018

Garça, 27 de setembro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 056/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 056/2018, através do qual estamos propondo a permuta de 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 02 da Quadra n.º B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula n.º 6.352 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, por uma área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena n.º 1166, correspondente ao lote 05 da Quadra n.º 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula n.º 9.476 do CRI local, de propriedade de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio.

O princípio indispensável para a alienação de um bem imóvel público através da “permuta” é o da “finalidade”, ou seja, o interesse público deve ser o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo.

A área a ser permutada está inserida na área urbana do Município de Garça, próxima ao Lago Artificial “Prof. J.K. Williams”, e servirá para otimizar a exploração turística do local.

Por outro lado, a família Venancio demonstrou interesse em permutar o imóvel de propriedade do Município, o qual não tem qualquer destinação a ser dada pela Administração Municipal.

Em relação aos aspectos legais, o artigo 169 da Lei Orgânica do Município, estabelece que:

*Art. 169. A aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com encargo dependerá de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e concorrência.*

*Parágrafo Único. A concorrência poderá ser dispensada na doação e poderá, ou não, ser dispensada na compra e na permuta, conforme as necessidades de instalação ou de localização condicionarem a escolha do bem.*

Ainda, o artigo 17, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece que:

*Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

*(...)*

*c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;*

8.666/93:

Ademais, preceitua o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Por fim, vale ressaltar que, embora o Município já possua autorização legislativa para alienação da área de sua propriedade através de Concorrência Pública (Lei Municipal nº 4.938/2014), a Municipalidade escolheu permutar o imóvel, tendo em vista o interesse da família Venancio, bem como a inutilização da área a ser permutada por parte da Prefeitura.

Portanto, demonstrado o interesse público na permuta dos imóveis, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~056/2018~~ em 96/2018

### AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta de 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 02 da Quadra nº B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.352 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, por uma área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1166, correspondente ao lote 05 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 9.476 do CRI local, de propriedade de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio.

**Art. 2º** Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóvel do Município: Matrícula nº 6.352 = R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II. Imóvel de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio: Matrícula nº 9.476 = R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).


**Art. 3º** Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município.

**Parágrafo único.** Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de setembro de 2018.

  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PROJETO DE LEI Nº 96/2018. PARECER Nº 131/2018

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 96/2018. O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a realização de permuta de áreas.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. É o relatório.

**Voto do Relator**

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 03 de outubro de 2018.

Wagner Luiz Ferreira  
Relator

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

PROJETO DE LEI Nº 96/2018 - PARECER Nº 05/2018

**Relatório**

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a realização de permuta de áreas.

Tal Propositura já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, obtendo parecer favorável.

É o relatório.

**Voto do Relator**

Trata-se da autorização legislativa para proceder a permuta da área pertencente ao Município de Garça, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, matrícula nº 6.352 do CRI local, pelo imóvel de propriedade dos Sr. Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio, localizado na Rua Maria Helena nº 1.166, objeto da matrícula nº 9.476 do CRI local.

O projeto apresenta laudo de avaliação, cópia do registro da matrícula no cartório, bem como traz em sua justificativa que a área já possui autorização legislativa para alienação da área de propriedade do município, entretanto houve o interesse da permuta que foi analisado como uma melhor opção ao Município.

Sendo assim, nada a opor. Pela aprovação.

É o Parecer.

Deyse Serapião  
Relatora

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 10 de outubro de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 096/2018. PARECER Nº 061/2018

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 96/2018.  
O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a realização de permuta de áreas.

É o relatório.

**Voto do Relator**

Trata-se da autorização legislativa para proceder a permuta da área pertencente ao Município de Garça, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, matrícula nº 6.352 do CRI local, avaliada em R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), pelo imóvel de propriedade dos Sr. Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio, localizado na Rua Maria Helena nº 1.166, objeto da matrícula nº 9.476 do CRI local, avaliado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Quanto a não equivalência dos valores das áreas a serem permutadas, haverá o recolhimento da diferença, no montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pela Família Venancio.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierrez  
Presidente

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 10 de outubro de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 61/2018**

**DETERMINA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENTES PRIVADOS AFIXAREM PLACAS INFORMATIVAS, COM DADOS A RESPEITO DA MANUTENÇÃO, VISTORIA TÉCNICA E RISCOS QUANTO À UTILIZAÇÃO DE CONJUNTO DE BRINQUEDOS E DEMAIS ATRAÇÕES EXISTENTES EM PARQUES DE DIVERSÕES, BUFFETS INFANTIS, CIRCOS E ASSEMELHADOS EM LOCAL VISÍVEL PARA PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida nesta lei a obrigatoriedade de afixação de placas informativas, com dados relacionados à manutenção, vistoria técnica e riscos quanto ao uso de conjunto de brinquedos em parque de diversões, buffets infantis, circos, shoppings centers e assemelhados, sejam eles onerosos ou gratuitos, fornecidos por entes privados, em locais visíveis ao público.

**Art. 2º** Deverá constar nas placas de cada brinquedo os seguintes conteúdos informativos:

- I- restrições quanto à idade, tamanho e peso;
- II- restrições médicas ou de saúde;
- III- orientações específicas sobre o uso;
- IV- procedimentos de segurança na utilização do equipamento;
- V- eventuais riscos inerentes a sua utilização;
- VI- data da realização da última vistoria;
- VII- data em que deve ser realizada a próxima vistoria;
- VIII- nome do profissional técnico em engenharia responsável pela vistoria com seu respectivo número de inscrição no Crea e
- IX- a supervisão de adulto responsável, caso haja necessidade

**Art. 3º** O prazo para regularização dos estabelecimentos será de 45 dias úteis, a contar da data da vigência desta lei, estando sujeitos às penalidades cabíveis.

**Art. 4º** A inobservância desta Lei acarretará no pagamento de multa no valor de 300 UFG'S (Trezentas unidades fiscais do Município de Garça).

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 07 de junho de 2018.

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**JUSTIFICATIVA**

Garça/SP, 7 de junho de 2018.

*Senhores(a) Vereadores(a),*

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que determina sobre a obrigatoriedade de entes privados afixarem placas informativas, com dados a respeito da manutenção, vistoria técnica e riscos quanto à utilização de conjunto de brinquedos e demais atrações existentes em parques de diversões, buffets infantis, circos e assemelhados em local visível para público e dá outras providências.

Convém considerar que prestar informações sobre brinquedos e atrações existentes em parques de diversões, onde não raro acontecem acidentes, é uma forma de alertar a população e, conseqüentemente, proteger e defender a saúde de todos.

Nesta senda, na certeza de que cabe ao Poder Público a fiscalização do atendimento dos padrões de segurança, visando efetivar seu papel de gestor e garantidor de normas, o presente projeto visa coibir o uso incorreto dos brinquedos e a falta de manutenção dos mesmos, de modo sejam permanentemente realizadas vistorias, além de atentar a população dos riscos e requisitos para sua utilização.

Acredita-se que a medida proposta, levando informações para o público sobre a manutenção dos brinquedos e das atrações, dados dos laudos de vistorias, bem como informações complementares sobre riscos para a saúde, terminam por auxiliar as decisões das pessoas no instante de desejarem ou não ingressar numa dessas diversões. Além do que, o fato do local estar obrigado a indicar tais informações publicamente é também um elemento a mais para garantir que as vistorias e manutenções sejam feitas no tempo certo.

Dessa forma, a norma em tela tem por escopo estabelecer a obrigatoriedade de placas com informações técnicas pertinentes a segurança dos brinquedos. Com a instalação destes informativos, contendo, dentre outros pontos, o responsável técnico e as datas de vistoria e vencimento, de forma que os usuários também poderão fiscalizar os requisitos legais.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PROJETO DE LEI Nº 61/2018. PARECER Nº 085/2018

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 61/2018.

O projeto, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, determina a obrigatoriedade de entes privados fixarem placas informativas, com dados a respeito da manutenção, vistoria técnica e riscos quanto à utilização de conjunto de brinquedos e demais atrações existentes em parques de diversões, buffets infantis, circos e assemelhados em local visível para o público e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

**Voto do Relator**

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 13 de junho de 2018.

Rafael José Frabetti  
Relator

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**  
PROJETO DE LEI Nº 61/2018 – PARECER Nº 45/2018

**Relatório**

O projeto de Lei nº 61/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, determina a obrigatoriedade de entes privados fixarem placas informativas, com dados a respeito da manutenção, vistoria técnica e riscos quanto à utilização de conjunto de brinquedos e demais atrações existentes em parques de diversões, buffets infantis, circos e assemelhados em local visível para o público e dá outras providências.

A dita Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

**Voto do Relator**

Acredita-se que a medida proposta trará maior transparência e segurança às crianças ao utilizarem brinquedos e demais atrações existentes em parques de diversões, buffets infantis, circos e assemelhados.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 61/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.  
É meu voto quanto à matéria.

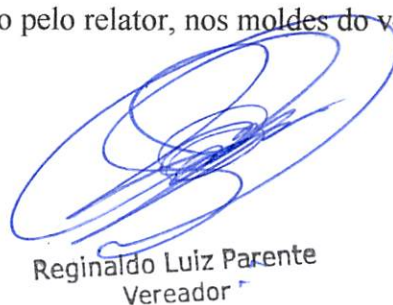
S. das Comissões, 13 de junho de 2018.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"  
Relator

**Conclusão da Comissão**

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.  
É o Parecer.

  
Janete Conessa  
Vereadora

  
Reginaldo Luiz Parente  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**PROJETO DE LEI Nº 70/2018**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo divulgará, por meio da página oficial da transparência na internet, a relação atualizada da lista de espera por vagas em creches e escolas municipais.

**Parágrafo Único:** A lista deverá conter o nome do requerente, data e hora da solicitação, idade da criança, bem como demais informações pertinentes.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 12 de julho de 2018.

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**JUSTIFICATIVA**

Garça/SP, 12 de julho de 2018.

*Senhores(a) Vereadores(a),*

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, o qual versa sobre tema de interesse geral da população garcense, consistente na divulgação da lista de espera por vagas em creches e escolas municipais.

Transparência pública é dever dos governantes e um direito dos cidadãos.

A educação é a preparação para o futuro de uma cidade, é fundamental que a população tenha acesso às informações relacionadas às oportunidades e desempenho das crianças.

Essas informações são de grande utilidade, uma vez que se trata do interesse do requerente, facilitando o acompanhamento da vaga pretendida.

Como a educação deve ser prioridade para administração pública, é fundamental que esses dados, relacionados ao acesso às creches e escolas municipais, estejam constantemente atualizados, a fim de nortear os investimentos públicos, bem como permitir à população o acesso e acompanhamento do atendimento das demandas por vagas na rede municipal de educação.

Ante o exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, a fim de prestigiar a transparência pública.

Atenciosamente,

  
**WAGNER LUÍZ FERREIRA**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**  
PROJETO DE LEI Nº 70/2018 – PARECER Nº 51/2018

**Relatório**

O projeto de Lei nº 70/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, dispõe sobre a divulgação da lista de espera por vagas em escolas e creches municipais e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria. É o relatório.

**Voto do Relator**

A medida visa aumentar a transparência nos atos da administração pública, permitindo o acompanhamento de quantas crianças aguardam por vagas nas escolas e creches, bem como em que ranking da lista está cada uma delas.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 70/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.  
É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 08 de agosto de 2018.

Antônio Franco dos Santos “Bacana”  
Relator

**Conclusão da Comissão**

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.  
É o Parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PROJETO DE LEI Nº 70/2018. PARECER Nº 099/2018

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 70/2018.

O projeto, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, dispõe sobre a divulgação da lista de espera por vagas em escolas e creches municipais e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

**Voto do Relator**

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 08 de agosto de 2018.

Rafael José Frabetti  
Relator

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2018

PRESIDENTE: PEDRO SANTOS

1º SECRETÁRIO: ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”

2º SECRETÁRIO: PAULO ANDRÉ FANECO

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, com início às dezenove horas e trinta minutos, sob a Presidência do vereador Pedro Santos, Presidente, e secretariada pelos vereadores Antônio Franco dos Santos “Bacana”, 1º Secretário, e Paulo André Faneco, 2º Secretário, realizou-se a 31ª Sessão Ordinária de 2018 de dois mil e dezoito. Feita a chamada inicial dos senhores vereadores, constatou-se as seguintes presenças: Antônio Franco dos Santos “Bacana”, Deyse Serapião, Fábio José Polisinani, Janete Conessa, José Luiz Marques, Pedro Santos, Marcão do Basquete, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Rafael José Frabetti, Reginaldo Luiz Parente, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira, totalizando treze edis presentes à sessão. Havendo número legal para o início dos trabalhos e considerada válida a primeira chamada, o senhor Presidente, declarou aberta a presente Sessão. O Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 29ª Sessão Ordinária de 2018 que foi aprovada por unanimidade de votos. **PEQUENO EXPEDIENTE: PROJETOS A SEREM CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 97/2018 – DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.** O projeto foi considerado objeto de deliberação por unanimidade de votos e encaminhado às comissões permanentes. **EXPEDIENTE DE DIVERSAS PROCEDÊNCIAS: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS "ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO" -** Informando que se encontra disponível no Portal da Assembleia Legislativa o Relatório Final da CPI constituída, com a finalidade de "apurar denúncias de irregularidades nos contratos celebrados com Organizações Sociais de Saúde - OS's, pelas Prefeituras e pelo Governo do Estado de São Paulo". O relatório e seus anexos pode ser acessado pelo site: [www.al.sp.gov.br/repositorio/arquivoWeb/com/com5772.pdf](http://www.al.sp.gov.br/repositorio/arquivoWeb/com/com5772.pdf). Ofício nº 21/2018, da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças - Encaminhando o Balancete Analítico da Receita e Despesa, referente ao mês de agosto de 2018. **INFORMATIVO: O SR. PRESIDENTE LEMBROU OS SENHORES VEREADORES QUE EM VIRTUDE DO FERIADO NA SEXTA-FEIRA, O PROTOCOLO DE PROPOSITURAS SERIA ATÉ QUARTA-FEIRA.** Logo em seguida, foi realizada a 2ª chamada dos vereadores visando à Ordem do Dia constatando-se a presença dos seguintes vereadores: Antônio Franco dos Santos “Bacana”, Deyse Serapião, Fábio José Polisinani, Janete Conessa, José Luiz Marques, Pedro Santos, Marcão do Basquete, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Rafael José Frabetti, Reginaldo Luiz Parente, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira, totalizando treze edis presentes à sessão. **ORDEM DO DIA: ITEM I – PROJETO DE LEI Nº 75/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO/MDS Nº 848898/2017 – SICONV Nº 058403/2017. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Colocado em discussão fez uso da palavra o vereador: [PEDRO SANTOS](#). A Mesa informou que o quórum para a aprovação desta matéria era o da maioria absoluta e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **ITEM II – PROJETO DE LEI Nº 91/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.680/1991, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DAS AUTARQUIAS, SUSPENDENDO O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO AOS SERVIDORES QUE GOZAREM DAS LICENÇAS ENUMERADAS NO ARTIGO 105. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.** O vereador Paulo André Faneco solicitou o adiamento do projeto por uma sessão ordinária, sendo rejeitado por maioria de votos. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores: [PATRÍCIA MARANGÃO](#), [ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA](#), [RAFAEL FRABETTI](#),



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### ESTADO DE SÃO PAULO

---

[REGINALDO PARENTE](#), [PAULO ANDRÉ FANECO](#). A Mesa informou que o quórum para a aprovação desta matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por maioria de votos, sendo dez favoráveis e dois contrários. **ITEM III – PARECER Nº 71/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS – OFERECENDO VOTO CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 79/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ANDRÉ FANECO, QUE REVOGA DIVERSOS DISPOSITIVOS LEGAIS E ESTABELECE PREFERÊNCIAS NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GARÇA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.** Colocado em discussão, fizeram uso da palavra os vereadores: [ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA](#), [PAULO ANDRÉ FANECO](#). A Mesa informou que o quórum para a aprovação desta matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por maioria de votos, sendo nove favoráveis e três contrários. **GRANDE EXPEDIENTE: INDICAÇÕES N.ºs:** Indicação 104/2018 - WAGNER LUIZ FERREIRA - SUGERINDO AO PREFEITO INSTALAR UM POSTE DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DEFRENTE À ESCOLA NELLY CARBONIERI DE ANDRADE, POIS O LOCAL ESTÁ MUITO ESCURO. 105/2018 - PEDRO SANTOS - SUGERINDO AO DIRETOR EXECUTIVO DO SAAE PARA QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE DA MUNICIPALIDADE REALIZE O RELIGAMENTO DA ÁGUA NO CAMPINHO DO JARDIM DOS EUCALIPTOS. **REQUERIMENTOS N.ºs:** 854/2018 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI - SOLICITANDO AO PREFEITO ENCAMINHAR TODAS AS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELOS VIGIAS MUNICIPAIS NO CEMITÉRIO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2018. 855/2018 - WAGNER LUIZ FERREIRA - SOLICITANDO UM VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS FRANCISCANOS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES POR ESTAREM INICIANDO A NOVA PASTORAL DE RUA QUE CONSTARÁ COM UMA CASA DE ACOLHIDA PARA MORADORES DE RUA DENOMINADA HOSPEDARIA FRANCISCANA - HOSFRAN. O autor solicitou a retirada do Requerimento, sendo aprovado por unanimidade de votos. 856/2018 - JANETE CONESSA - SOLICITANDO AO PREFEITO QUE INFORME A POSSIBILIDADE DE FISCALIZAR AS PESSOAS QUE ESTÃO ALIMENTANDO OS POMBOS NO ENTORNO DA PRAÇA RUI BARBOSA, TENDO EM VISTA QUE OS POMBOS TRANSMITEM DOENÇAS ATRAVÉS DE SUAS FEZES. 857/2018 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES REALIZADO MÊS PASSADO. 858/2018 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR SE FOI FEITA EM NOSSO MUNICÍPIO, PARCERIA COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, POR MEIO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA VISANDO REALIZAR MUTIRÃO DE OFTALMOLOGIA PARA BENEFICIAR OS ALUNOS COM ÓCULOS GRATUITOS. 859/2018 - PEDRO SANTOS - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE PROCEDER À INSTALAÇÃO DE UM BEBEDOURO NO CAMPO DO TERRÃO, EM VILA ARACELI, TENDO EM VISTA QUE ESTE VEREADOR FEZ A SOLICITAÇÃO AO SAAE E O MESMO JÁ REALIZOU A LIGAÇÃO DA ÁGUA NO LOCAL, NECESSITANDO APENAS DA INSTALAÇÃO DO BEBEDOURO. 860/2018 - WAGNER LUIZ FERREIRA - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE AGILIZAR A AUTORIZAÇÃO E AGENDAMENTO DE DATA PARA O USO DO TEATRO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS PASTORES ELANDI MARIANO E VALDECIR CARDOSO. O autor solicitou a retirada do Requerimento, sendo aprovado por unanimidade de votos. 861/2018 - WAGNER LUIZ FERREIRA - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE REFAZER A PINTURA DO VERSÍCULO BÍBLICO PINTADO NO MURO LOCALIZADO EM TERRENO PRÓXIMO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL, BEM COMO REALIZAR O CONCERTO DA TRAVE LOCALIZADA NO MESMO TERRENO. 862/2018 - WAGNER LUIZ FERREIRA - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE PROCEDER À FISCALIZAÇÃO DO ÔNIBUS CIRCULAR DA EMPRESA QUE FAZ O TRANSPORTE PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. 863/2018 - WAGNER LUIZ FERREIRA - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE PROCEDER À DOAÇÃO DA ÁREA ONDE FUNCIONA A EMPRESA RAPTUR PARA A MESMA COM



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### ESTADO DE SÃO PAULO

---

O INTUITO DE VIABILIZAR O INVESTIMENTO PARA AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO LOCAL. 864/2018 - WAGNER LUIZ FERREIRA - SOLICITANDO À APAE DE GARÇA PARA QUE INFORME A POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAR UMA VAGA AO JOVEM LEANDRO MARIANO LUIZ. 865/2018 - ANTONIO FRANCO DOS SANTOS - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE RETOMAR PROJETOS SOCIAIS, COMO A COOPERATIVA DE RECICLAGEM, COM O INTUITO DE GERAR OPORTUNIDADE DE TRABALHO AOS PEDINTES. 866/2018 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE PROCEDER AO AGENDAMENTO DA SRA. JULIANA MARIA MACIEL PARA O ORTOPEDISTA. 867/2018 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI - SOLICITANDO AO SAAE PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS OBRAS DE INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO NOVO EM NOSSO MUNICÍPIO. 868/2018 - JOSÉ LUIZ MARQUES - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE INTERLIGAR NOVAMENTE A AVENIDA LABIENO DA COSTA MACHADO, CORTANDO PARTE DA PRAÇA DA COMUTE E QUANDO SERÁ DESBLOQUEADO O ACESSO PELA ROTATÓRIA DA COMUTE À RUAMANOEL JOAQUIM FERNANDES, SENTIDO CENTRO, TORNANDO-A MÃO DUPLA. Colocado em discussão fez uso da palavra o vereador: [JOSÉ LUIZ MARQUES](#). 869/2018 - PEDRO SANTOS - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR O CRONOGRAMA DE REFORMAS QUE SERÃO REALIZADAS NAS ESCOLAS. Colocado em discussão fez uso da palavra o vereador: [PEDRO SANTOS](#). 870/2018 - PEDRO SANTOS - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR CADA UM DOS CRÉDITOS SOLICITADOS A ESTA CASA, O TIPO DE OPERAÇÃO (EMENDA, FINANCIAMENTO, PARCELAMENTO), E O VALOR SOLICITADO, DESTACANDO QUAIS DESTES JÁ FORAM ENTREGUES AOS COFRES MUNICIPAIS. 871/2018 - PEDRO SANTOS - SOLICITANDO AO SAAE INFORMAR QUAL A PREVISÃO DE TÉRMINO DA REFORMA DOS SEUS RESERVATÓRIOS. 872/2018 - RAFAEL JOSÉ FRABETTI - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE REALIZAR A PODA DA ÁRVORE LOCALIZADA NA PRAÇA DO JARDIM SÃO LUCAS, PRÓXIMA AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INEZ MARANGÃO. 873/2018 - RAFAEL JOSÉ FRABETTI - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA ÁREA ANEXA AO GINÁSIO DE ESPORTES WILSON MARTINI REALIZANDO A RETIRADA DO ALAMBRADO, INSTALAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, ILUMINAÇÃO, BEBEDOURO E DEMAIS MELHORIAS NECESSÁRIAS. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores: [RAFAEL FRABETTI](#), [ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA](#). Todos os requerimentos foram aprovados por unanimidade de votos. **TEMPO LIVRE:** Havendo tempo restante no Grande Expediente se inscreveram-se para o primeiro turno de discussão os vereadores: [ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA](#), [RODRIGO GUTIERRES](#), [PATRÍCIA MARANGÃO](#), [PAULO ANDRÉ FANECO](#), [JANETE CONESSA](#), [REGINALDO PARENTE](#), [MARCÃO DO BASQUETE](#). Concluso o primeiro turno de discussão, e havendo tempo remanescente no Grande Expediente nenhum vereador se inscreveu para o segundo turno de discussão. Findo o Grande Expediente, e não havendo mais oradores inscritos, o Sr. Presidente, declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrada esta Ata. Garça, oito de outubro de dois mil e dezoito.-----

**PEDRO SANTOS**  
Presidente

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”**  
1º Secretário